https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

1.2. Processo Administrativo

1.2.1. Processo Administrativo nº **02704037/26**.

2. DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), óleos lubrificantes e graxas, destinados a assegurar o abastecimento, a manutenção e o pleno funcionamento das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, utilizadas no atendimento e transporte de pacientes, bem como dos demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA.

2.1.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos máximos estimados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Natureza do objeto

2.2.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. As características dos produtos permitem a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes, mediante critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sem necessidade de avaliação predominantemente técnica ou subjetiva.

2.3. Forma de contratação

2.3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda, da necessidade de fornecimentos parcelados e da impossibilidade de definição exata, previamente, das datas e dos quantitativos de cada solicitação durante o período de vigência da Ata.

2.3.3. O registro de preços permitirá que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisições antecipadas em quantitativos superiores ao consumo e contribuindo para maior eficiência no planejamento e utilização dos recursos públicos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

2.4. Critério de julgamento

2.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.4.2. A adoção do julgamento por item decorre da divisibilidade técnica e comercial do objeto, uma vez que os produtos possuem características próprias e podem ser fornecidos de forma independente, possibilitando a participação de maior número de fornecedores.

2.4.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para um, vários ou todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, sendo a adjudicação realizada individualmente para cada item.

2.4.4. A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade, permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto e evitar concentração injustificada do objeto em único fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da contratação

3.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas e contínuas de funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, especialmente das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como dos demais veículos empregados nas atividades administrativas, operacionais, assistenciais e logísticas da Secretaria.

3.1.2. A necessidade foi identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se constatou que a disponibilidade de combustível, óleos lubrificantes, graxas e demais produtos relacionados à manutenção da frota constitui condição indispensável para assegurar a continuidade dos deslocamentos e o adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3. A frota municipal de saúde desempenha função diretamente relacionada à execução das atividades institucionais da Secretaria, sendo utilizada no atendimento e transporte de pacientes, deslocamento de equipes, apoio às ações de saúde, atividades administrativas, transporte de materiais e demais demandas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3.1.4. Nesse contexto, o fornecimento regular de Óleo Diesel S10 mostra-se indispensável para garantir a mobilidade e a disponibilidade operacional dos veículos que utilizam esse combustível, enquanto os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas são necessários à manutenção preventiva, conservação e adequado funcionamento dos respectivos sistemas e componentes mecânicos.

3.1.5. A contratação planejada busca, portanto, assegurar disponibilidade regular dos insumos necessários à operação e manutenção da frota, reduzindo o risco de paralisações decorrentes de desabastecimento ou da ausência de produtos indispensáveis às rotinas de manutenção.

3.1.6. A solução deverá permitir o atendimento da demanda de maneira parcelada e compatível com o consumo efetivo, considerando que a utilização dos veículos e,

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

consequentemente, o consumo dos produtos não ocorrem de maneira uniforme durante todo o período.

3.2. Necessidade de abastecimento das ambulâncias do SAMU 192

3.2.1. As ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 possuem especial relevância no contexto da presente contratação, tendo em vista a natureza essencial das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte de pacientes desenvolvidas pelo serviço.

3.2.2. A disponibilidade operacional dessas ambulâncias depende, entre outros fatores, da existência de combustível suficiente para atendimento das ocorrências, realização dos deslocamentos necessários e retorno das unidades móveis às condições de prontidão operacional.

3.2.3. A demanda por combustível relacionada ao SAMU 192 apresenta característica variável, uma vez que o consumo depende da quantidade de ocorrências atendidas, das distâncias percorridas, da duração dos deslocamentos e de outras circunstâncias operacionais que não podem ser determinadas com absoluta precisão antecipadamente.

3.2.4. A ausência ou insuficiência de combustível poderá ocasionar indisponibilidade de ambulâncias e comprometer a capacidade de resposta do serviço, razão pela qual se mostra necessário estabelecer mecanismo de fornecimento capaz de acompanhar as necessidades efetivamente verificadas durante o período da contratação.

3.2.5. Pretende-se, assim, assegurar condições materiais para que o abastecimento não constitua fator limitador à disponibilidade das ambulâncias, preservando-se a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelo SAMU 192.

3.3. Necessidade de atendimento dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.1. Além das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de veículos utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais, assistenciais e logísticas indispensáveis ao funcionamento de sua estrutura.

3.3.2. Esses veículos são empregados, conforme as necessidades da Administração, no deslocamento de servidores e equipes, transporte de materiais e insumos, apoio às ações de saúde, realização de atividades externas e demais serviços relacionados às atribuições institucionais da Secretaria.

3.3.3. A continuidade dessas atividades depende da disponibilidade dos veículos e, consequentemente, da existência dos insumos necessários ao seu abastecimento, manutenção e conservação.

3.3.4. Eventual interrupção no fornecimento poderá ocasionar indisponibilidade de veículos, atrasos nos deslocamentos programados, dificuldades logísticas e necessidade de adoção de soluções emergenciais, com possíveis reflexos sobre a eficiência administrativa e operacional.

3.3.5. Dessa forma, a contratação deverá contemplar as necessidades da frota de maneira integrada, observando as particularidades de utilização, consumo e manutenção dos diferentes veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Necessidade dos óleos lubrificantes, graxas e demais produtos

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

3.4.1. A adequada disponibilidade da frota não depende exclusivamente do fornecimento de combustível, sendo igualmente necessária a existência dos produtos utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e conservação dos veículos.
3.4.2. Os óleos lubrificantes desempenham função essencial na redução do atrito e do desgaste entre componentes mecânicos, contribuindo para o adequado funcionamento de motores, transmissões e demais sistemas nos quais sua utilização seja tecnicamente indicada.
3.4.3. Da mesma forma, o óleo hidráulico, o óleo de freio e as graxas possuem aplicações específicas relacionadas ao funcionamento, proteção e conservação de sistemas e componentes dos veículos, devendo possuir características compatíveis com as respectivas aplicações.
3.4.4. A utilização de produtos adequados e em conformidade com as especificações técnicas contribui para a prevenção de falhas mecânicas, redução de desgaste prematuro, maior segurança operacional e preservação da vida útil dos veículos e seus componentes.
3.4.5. A disponibilidade desses materiais permite que as intervenções de manutenção sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da falta de insumos necessários à conservação da frota.
3.4.6. A inclusão desses produtos na contratação mostra-se, portanto, compatível com a necessidade de assegurar o abastecimento, a manutenção, a conservação e a disponibilidade operacional dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Caracterização da solução

4.1.1. A solução definida consiste na formação de **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de Óleo Diesel S10, óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas**, de forma parcelada e conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.
4.1.2. A solução contempla, de forma integrada, os insumos necessários ao abastecimento e à manutenção da frota, preservando-se, contudo, a autonomia técnica e comercial de cada item, razão pela qual a disputa e a adjudicação serão realizadas individualmente.

4.2. Fornecimento de Óleo Diesel S10

4.2.1. O Óleo Diesel S10 destina-se ao abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 e dos demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde compatíveis com a utilização desse combustível.
4.2.2. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis.
4.2.3. Não será admitido o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desconformidade com os padrões legalmente estabelecidos, ficando o fornecedor sujeito às medidas administrativas cabíveis caso seja constatada irregularidade.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.2.4. O abastecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações e autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos de controle definidos pela Administração e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. A sistemática de fornecimento deverá assegurar regularidade e capacidade de atendimento compatíveis com a demanda da frota, considerando especialmente a necessidade de disponibilidade operacional das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192.

4.3. Fornecimento de óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas

4.3.1. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme as necessidades de manutenção e conservação da frota.

4.3.2. Os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior, de procedência regular e fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadamente identificadas**, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados, adulterados ou acondicionados de forma incompatível com sua comercialização regular.

4.3.3. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações suficientes para identificação do fabricante, marca, especificação, classificação, viscosidade, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.3.4. Os produtos deverão possuir características compatíveis com a aplicação indicada, sendo vedada a substituição por produto de especificação, classificação, viscosidade ou capacidade diferente daquela contratada sem prévia e expressa aceitação da Administração, quando juridicamente admissível.

4.3.5. Para os itens cuja unidade de fornecimento seja definida como “balde” ou “unidade”, deverão ser observadas rigorosamente as capacidades estabelecidas na especificação do respectivo item.

4.3.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, danificadas ou com qualquer indício de desconformidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover sua substituição na forma e prazo estabelecidos.

4.4. Fornecimento parcelado e sob demanda

4.4.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4.4.2. A sistemática adotada busca compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos, especialmente quanto aos produtos acondicionados em embalagens, e evitando a imobilização desnecessária de recursos.

4.4.3. As solicitações deverão identificar os itens e respectivos quantitativos necessários, observando-se os procedimentos, prazos e condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

4.5. Utilização do Sistema de Registro de Preços

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

4.5.1. A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, cuja adequação às características da demanda, quantitativos máximos, condições de utilização e demais regras específicas encontram-se disciplinadas no item 16 deste Termo de Referência.

4.5.2. Embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários, não é possível determinar com precisão absoluta, antecipadamente, as datas e quantidades correspondentes a cada solicitação, especialmente em relação ao consumo de combustível pelas ambulâncias do SAMU 192.

4.5.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá o registro prévio dos preços, fornecedores e condições de fornecimento, possibilitando que as contratações decorrentes sejam formalizadas conforme as necessidades efetivas da Administração e observados os quantitativos máximos registrados.

4.5.4. A adoção do SRP também contribui para reduzir a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza durante o período, proporcionando maior racionalidade administrativa e operacional.

4.5.5. O registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo as contratações observar a demanda efetiva, a disponibilidade dos respectivos saldos e as demais condições legalmente aplicáveis.

4.6. Atendimento das necessidades efetivas da Administração

4.6.1. A solução foi estruturada para permitir que a Secretaria Municipal de Saúde disponha dos produtos necessários ao abastecimento e à manutenção de sua frota de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante o período.

4.6.2. Para o Óleo Diesel S10, busca-se assegurar regularidade no abastecimento e reduzir o risco de indisponibilidade dos veículos por ausência de combustível, com especial atenção às ambulâncias vinculadas ao SAMU 192.

4.6.3. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, pretende-se assegurar disponibilidade dos produtos necessários às rotinas de manutenção e conservação, contribuindo para redução de paralisações e preservação da vida útil dos componentes da frota.

4.6.4. Dessa forma, a solução adotada mostra-se compatível com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando condições para a continuidade do abastecimento, manutenção e disponibilidade operacional da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. Especificações dos itens

5.1.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva natureza do produto.

5.1.2. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores ou incompatíveis com aquelas estabelecidas para o respectivo item.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.1.3. Os produtos deverão possuir procedência regular e características compatíveis com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados, recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou adequada utilização.

5.1.4. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos acondicionados em embalagem, deverão ser observadas as especificações de viscosidade, classificação, aplicação, capacidade e demais características definidas para cada item.

5.1.5. O Óleo Diesel S10 deverá atender aos padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes aplicáveis ao produto.

5.2. Planilha de itens

5.2.1. Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. Os itens divisíveis poderão conter cota reservada de até 25% para ME/EPP, conforme legislação vigente.

5.2.3. Os quantitativos abaixo correspondem às estimativas máximas estabelecidas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL	LITRO	150.000	R$ 7,65	R$ 1.147.500,00
2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA	LITRO	50.000	R$ 7,65	R$ 382.500,00
3	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - COTA PRINCIPAL	LITRO	7.500	R$ 60,22	R$ 451.650,00
4	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - COTA RESERVADA	LITRO	2.500	R$ 60,22	R$ 150.550,00
5	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - COTA PRINCIPAL	LITRO	7.500	R$ 45,20	R$ 339.000,00
6	Tipo III - Cota	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	2.500	R$ 45,20	R$ 113.000,00

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

	exclusiva de 25% p/ MPE	2T - COTA RESERVADA				
7	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE W40	LITRO	500	R$ 41,62	R$ 20.810,00
8	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	BALDE	60	R$ 481,75	R$ 28.905,00
9	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	BALDE	60	R$ 529,29	R$ 31.757,40
10	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE	28	R$ 661,00	R$ 18.508,00
11	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50	LITRO	300	R$ 28,77	R$ 8.631,00
12	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	BALDE	20	R$ 622,33	R$ 12.446,60
13	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO HIDRAULICO 68	BALDE	20	R$ 482,70	R$ 9.654,00
14	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO DE FREIO	UNIDADE	60	R$ 44,63	R$ 2.677,80
15	Tipo I – até R$ 80.000 exclusivo p/ MPE	GRAXA	BALDE	40	R$ 752,33	R$ 30.093,20
					Valor Total R$	R$ 2.747.683,00

5.2.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.2.5. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

5.3. Valor global estimado

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

5.3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.747.683,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, conforme os valores unitários e totais constantes da planilha do subitem 5.2.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

6.1.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6.1.2. Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, procedência regular e condições adequadas de utilização, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem sinais de adulteração, contaminação, deterioração, violação, vazamento ou qualquer outra desconformidade.

6.1.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os itens para os quais for contratada, de modo a assegurar o atendimento das solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos.

6.1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, sem prejuízo da obrigação da contratada de manter condições suficientes para atendimento regular das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Os requisitos específicos deverão ser aplicados de acordo com a natureza de cada item, não sendo automaticamente estendidas aos fornecedores de óleos lubrificantes, graxas e demais produtos exigências regulatórias próprias da atividade de comercialização de combustíveis.

6.2. Requisitos de qualidade e procedência

6.2.1. Os produtos deverão ser de procedência regular, fabricados, distribuídos e comercializados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

6.2.2. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à sua origem, integridade, acondicionamento e correspondência com as especificações contratadas.

6.2.3. Não serão aceitos produtos adulterados, falsificados, contaminados, deteriorados, recondicionados, reutilizados ou que não apresentem condições adequadas para a finalidade prevista.

6.2.4. Quando solicitado pela fiscalização e juridicamente cabível, a contratada deverá apresentar informações, documentos ou elementos que permitam verificar a procedência, identificação e conformidade dos produtos fornecidos.

6.2.5. A aceitação ou o recebimento do produto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, adulterações ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.3. Requisitos aplicáveis ao Óleo Diesel S10

6.3.1. O Óleo Diesel S10 deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais disposições técnicas e regulamentares aplicáveis.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.3.2. O combustível deverá ser adequado ao abastecimento dos veículos compatíveis da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 que utilizem esse tipo de combustível.
6.3.3. É expressamente vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com os padrões oficiais de qualidade.
6.3.4. O fornecimento deverá ser realizado por agente econômico regularmente autorizado para o exercício da atividade correspondente, quando a autorização for exigida pela regulamentação aplicável.
6.3.5. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições regulatórias necessárias ao exercício da atividade de fornecimento de combustível.
6.3.6. A Administração poderá, diante de indícios de desconformidade, adotar as providências necessárias para verificação da qualidade do combustível e suspender o recebimento ou abastecimento do produto questionado até a devida apuração.
6.4. Requisitos aplicáveis aos óleos lubrificantes
6.4.1. Os óleos lubrificantes deverão atender às especificações de viscosidade, classificação, desempenho, aplicação e demais características técnicas definidas para cada item.
6.4.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade indicada e adequados aos sistemas, motores, transmissões ou componentes para os quais forem destinados.
6.4.3. Não será admitida a entrega de óleo com viscosidade, classificação ou aplicação diferente daquela estabelecida para o respectivo item.
6.4.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, observada a capacidade definida para cada item.
6.4.5. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, especificação do produto, viscosidade ou classificação, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
6.4.6. Não serão aceitos produtos provenientes de embalagens abertas, reutilizadas ou com sinais de violação, vazamento, deterioração ou adulteração.
6.5. Requisitos aplicáveis às graxas e demais produtos
6.5.1. As graxas, óleo hidráulico, óleo de freio e demais produtos deverão possuir especificações e características compatíveis com a aplicação prevista para cada item.
6.5.2. O óleo hidráulico deverá atender à classificação e especificação estabelecidas, sendo adequado aos sistemas hidráulicos para os quais se destina.
6.5.3. O óleo de freio deverá atender à especificação técnica definida para o item e ser fornecido na capacidade de embalagem expressamente estabelecida na planilha definitiva.
6.5.4. As graxas deverão apresentar classificação e características compatíveis com a utilização prevista, observadas as especificações constantes da descrição definitiva do item.
6.5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observadas as respectivas capacidades.
6.6. Produtos novos, originais e em embalagem adequada

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.6.1. Todos os produtos acondicionados em embalagem deverão ser **novos e sem uso anterior**, fornecidos em suas embalagens originais de comercialização.
6.6.2. As embalagens deverão estar lacradas, íntegras, sem vazamentos, deformações, perfurações, sinais de violação ou quaisquer condições capazes de comprometer a qualidade ou segurança do produto.
6.6.3. Não serão admitidos produtos fracionados ou reenvasados pelo fornecedor quando a especificação exigir apresentação em embalagem original do fabricante.
6.6.4. A Administração poderá recusar produtos cuja embalagem, identificação ou condição de conservação impossibilite a confirmação de sua conformidade com as especificações contratadas.
6.7. Conformidade com normas técnicas e regulamentares
6.7.1. Os produtos e as atividades relacionadas ao seu fornecimento deverão observar a legislação e as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à respectiva natureza.
6.7.2. Para o Óleo Diesel S10, deverão ser observadas as normas e especificações vigentes expedidas pela ANP.
6.7.3. Para os demais produtos, deverão ser observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, acondicionamento e utilização, conforme a natureza de cada item.
6.7.4. As exigências técnicas e regulatórias deverão guardar pertinência com o produto e com a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, evitando-se a imposição de requisitos não relacionados aos itens para os quais o licitante tenha sido contratado.
6.8. Regularidade perante a ANP, quando aplicável
6.8.1. O fornecedor responsável pelo item relativo ao Óleo Diesel S10 deverá possuir a regularidade e as autorizações exigidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para o exercício da atividade necessária ao fornecimento do combustível, conforme a regulamentação vigente.
6.8.2. A regularidade deverá corresponder à atividade efetivamente desempenhada pelo fornecedor na execução da contratação, não sendo exigida autorização incompatível com sua posição ou atuação na cadeia de comercialização.
6.8.3. A contratada deverá manter sua situação regular durante todo o período em que estiver obrigada ao fornecimento do combustível.
6.8.4. As exigências específicas relativas à ANP não serão automaticamente aplicáveis aos licitantes ou fornecedores que atuem exclusivamente nos itens de óleos lubrificantes, graxas e demais produtos, salvo quando houver obrigação regulatória específica relacionada à atividade desenvolvida.
6.9. Requisitos ambientais e de segurança
6.9.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, de segurança e de prevenção de acidentes aplicáveis às atividades de transporte, armazenamento, comercialização, manuseio e fornecimento dos produtos sob sua responsabilidade.
6.9.2. Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e outras ocorrências capazes de provocar danos ambientais, materiais ou riscos à saúde e à segurança.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

6.9.3. Os produtos acondicionados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, preservando-se a integridade das embalagens e evitando-se exposição a condições que possam comprometer sua qualidade.

6.9.4. A destinação de embalagens, resíduos ou materiais contaminados deverá observar a legislação ambiental aplicável, inclusive as regras de logística reversa quando legalmente incidentes sobre o produto ou cadeia de fornecimento.

6.9.5. Quando a atividade exercida pela contratada estiver sujeita a licenciamento ambiental, deverá ser mantida a respectiva licença ou autorização válida durante o período legalmente exigível.

6.9.6. A responsabilidade por transporte, armazenamento, manuseio, abastecimento ou destinação ambiental deverá ser atribuída de acordo com a atividade efetivamente desempenhada por cada parte, não se presumindo que a Administração realizará armazenamento próprio de combustível quando essa operação não integrar o modelo de execução adotado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de fornecimento

7.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, os respectivos saldos disponíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. A Administração não estará obrigada a solicitar os quantitativos registrados de uma única vez, tampouco a adquirir a totalidade estimada, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo e as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.1.3. O fornecimento compreenderá duas formas principais de execução, conforme a natureza dos itens:

I – para o **Óleo Diesel S10**, mediante abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – para os **óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas**, mediante entrega dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração.

7.1.4. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender regularmente às solicitações, não podendo alegar falta de estoque, dificuldades logísticas ou outras circunstâncias ordinárias inerentes à sua atividade como justificativa para o descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

7.2. Solicitação de fornecimento

7.2.1. O fornecimento será precedido de solicitação, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento ou outro documento formal adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, emitido por servidor ou agente devidamente autorizado.

7.2.2. A solicitação deverá conter, conforme a natureza do fornecimento, as informações necessárias à sua adequada execução, especialmente a identificação do item, quantidade solicitada, local de entrega ou abastecimento e demais informações pertinentes.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.2.3. No caso do Óleo Diesel S10, a Administração estabelecerá procedimento de autorização e controle dos abastecimentos, permitindo a identificação dos veículos autorizados, dos quantitativos abastecidos e das respectivas operações realizadas.
7.2.4. Para os produtos acondicionados em embalagem, a solicitação indicará os itens e quantitativos necessários, devendo a contratada fornecer exatamente os produtos especificados e nas capacidades de embalagem estabelecidas.
7.2.5. Não serão reconhecidos, para fins de pagamento, fornecimentos ou abastecimentos realizados sem a correspondente autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela autoridade competente.

7.3. Prazo para atendimento das solicitações

7.3.1. O atendimento das solicitações deverá observar os prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência, contados ou considerados, conforme a natureza do item, a partir do recebimento da respectiva ordem, solicitação ou autorização emitida pela Administração.
7.3.2. O fornecimento dos **óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas** será realizado de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.3.3. O **Óleo Diesel S10** deverá estar disponível para abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde **diariamente, 07 (sete) dias por semana, no horário das 08h00 às 18h00**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todo o período de execução da contratação.
7.3.4. A disponibilidade prevista no subitem anterior deverá ser mantida de forma regular e contínua, considerando especialmente as necessidades operacionais das ambulâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e dos demais veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.3.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento das solicitações nos prazos e horários estabelecidos, mantendo capacidade operacional e disponibilidade dos produtos compatíveis com as obrigações assumidas.
7.3.6. Eventual ocorrência que possa comprometer o atendimento deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a apresentação da respectiva justificativa e das providências adotadas para regularização, sem que essa comunicação afaste a responsabilidade da contratada quando caracterizado o inadimplemento.
7.3.7. O descumprimento injustificado do prazo máximo de entrega ou do período estabelecido para disponibilidade do abastecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na contratação e na legislação aplicável.

7.4. Local e condições de fornecimento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.4.1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Portel/PA, nos locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza de cada item e o modelo de execução estabelecido.
7.4.2. O abastecimento do Óleo Diesel S10 deverá ocorrer em estabelecimento ou estrutura regularmente habilitada para a comercialização e fornecimento do combustível, observadas as exigências legais, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis.
7.4.3. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva solicitação, sem ônus adicional para a Administração.
7.4.4. Todos os custos necessários à execução do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, quando de responsabilidade da contratada.

7.5. Forma de abastecimento do Óleo Diesel S10

7.5.1. O abastecimento do Óleo Diesel S10 será realizado exclusivamente em veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de controle definido pela Administração.
7.5.2. A contratada deverá assegurar que o combustível disponibilizado para abastecimento atenda integralmente às especificações e padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
7.5.3. Cada abastecimento deverá possibilitar o registro, no mínimo, da data da operação, identificação do veículo, quantidade de litros fornecida e demais informações necessárias ao controle e fiscalização pela Administração.
7.5.4. O abastecimento deverá corresponder ao quantitativo efetivamente fornecido ao veículo, sendo vedada a cobrança de valores relativos a abastecimentos não realizados ou quantitativos superiores aos efetivamente disponibilizados.
7.5.5. A contratada deverá disponibilizar comprovante ou registro de cada abastecimento realizado, em meio físico ou eletrônico, conforme o sistema de controle adotado pela Administração.
7.5.6. Diante de indícios fundamentados de irregularidade na qualidade do combustível, a Administração poderá suspender o abastecimento no estabelecimento ou estrutura questionada até a apuração dos fatos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7.6. Forma de entrega dos lubrificantes, graxas e demais produtos

7.6.1. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas serão entregues de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas em cada solicitação da Administração.
7.6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, observadas as especificações e capacidades estabelecidas para cada item.
7.6.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo descrição e quantitativos compatíveis com os produtos efetivamente fornecidos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.6.4. A contratada deverá realizar carga, transporte, descarga e entrega dos produtos de maneira adequada, preservando sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

7.6.5. A entrega de produto diferente daquele solicitado, inclusive quanto à especificação, viscosidade, classificação ou capacidade da embalagem, não será considerada como cumprimento da obrigação, ainda que o produto possua valor comercial equivalente ou superior.

7.7. Responsabilidade pelo transporte

7.7.1. O transporte dos produtos cuja entrega seja de responsabilidade da contratada deverá ser realizado por meios adequados à natureza dos materiais, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis.

7.7.2. A contratada responderá pela integridade dos produtos durante as etapas de transporte, carga, descarga e entrega sob sua responsabilidade.

7.7.3. Eventuais perdas, avarias, vazamentos, contaminações ou danos ocorridos antes do recebimento pela Administração serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de atividade sob sua responsabilidade.

7.7.4. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.8. Condições de acondicionamento e conservação

7.8.1. Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e conservados em condições adequadas, de modo a preservar suas características, qualidade, segurança e integridade.

7.8.2. Os produtos acondicionados em embalagem deverão ser apresentados sem vazamentos, perfurações, deformações, sinais de violação, corrosão ou outras condições que possam comprometer seu conteúdo.

7.8.3. A contratada deverá observar as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis ao acondicionamento, conservação, transporte e manuseio dos produtos.

7.9. Substituição de produtos em desconformidade

7.9.1. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos subitens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.

7.9.2. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional, os produtos recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria, violação de embalagem, especificação incorreta, capacidade divergente, deterioração ou outra irregularidade que impeça sua aceitação.

7.9.3. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do produto e a urgência da necessidade, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

7.9.4. Todos os custos relativos à retirada e substituição de produtos recusados serão suportados pela contratada.

7.9.5. A substituição do produto não afasta eventual responsabilização da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, quando presentes os pressupostos legais.

7.10. Continuidade e regularidade do fornecimento

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

7.10.1. A contratada deverá assegurar regularidade e continuidade no atendimento das solicitações durante todo o período em que permanecer responsável pelo fornecimento.
7.10.2. Deverá ser mantida capacidade operacional compatível com os quantitativos registrados e com a frequência das solicitações, especialmente quanto ao fornecimento de Óleo Diesel S10.
7.10.3. A continuidade do abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 deverá receber atenção prioritária, considerando a natureza essencial e ininterrupta das atividades desempenhadas pelo serviço.
7.10.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o fornecimento, indicando as causas e as providências adotadas para sua regularização.
7.10.5. A comunicação de eventual dificuldade não exime a contratada do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. Recebimento dos produtos

8.1.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor, fiscal ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.2. O recebimento compreenderá a verificação da correspondência entre o produto solicitado e aquele efetivamente fornecido, incluindo quantidade, unidade de fornecimento, especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.
8.1.3. O recebimento ou aceitação do produto não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

8.2. Conferência quantitativa

8.2.1. A Administração verificará se os quantitativos efetivamente fornecidos correspondem aos constantes da solicitação, ordem de fornecimento, autorização de abastecimento, documento fiscal e demais registros pertinentes.
8.2.2. Para o Óleo Diesel S10, deverá ser verificada a quantidade efetivamente abastecida em cada veículo autorizado, mediante os registros e comprovantes correspondentes.
8.2.3. Para os produtos acondicionados em embalagem, serão conferidos o número de unidades ou baldes fornecidos e as respectivas capacidades, conforme a especificação do item.
8.2.4. Divergências quantitativas deverão ser registradas e corrigidas antes do respectivo ateste, quando interferirem na liquidação da despesa.

8.3. Conferência qualitativa

8.3.1. A conferência qualitativa terá por finalidade verificar se os produtos apresentam condições adequadas de utilização e correspondem aos padrões de qualidade exigidos.
8.3.2. Serão observados, conforme a natureza do produto, sua procedência, identificação, integridade, condições de acondicionamento, ausência de sinais de

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

adulteração, contaminação, vazamento, deterioração ou qualquer outra irregularidade aparente.

8.3.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação pertinente quando houver dúvida fundamentada quanto à qualidade, procedência ou conformidade do produto.

8.4. Verificação das especificações técnicas

8.4.1. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas para cada item.

8.4.2. Para os óleos lubrificantes e demais produtos, serão verificadas, conforme aplicável, a viscosidade, classificação, aplicação, composição, capacidade da embalagem e demais características constantes da especificação.

8.4.3. Produto que apresente especificação diferente da contratada poderá ser recusado, não sendo admitida substituição unilateral por produto considerado pela contratada como similar ou equivalente.

8.4.4. Eventual aceitação de produto equivalente somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, tecnicamente comprovada e previamente autorizada pela Administração.

8.5. Conferência das embalagens, capacidades, marcas, lotes e validade, quando aplicável

8.5.1. Os produtos acondicionados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, vazamento, deterioração ou adulteração.

8.5.2. A capacidade da embalagem deverá corresponder exatamente àquela estabelecida na descrição do respectivo item.

8.5.3. Serão verificadas, quando aplicáveis e disponíveis na rotulagem, informações referentes à marca, fabricante, especificação, capacidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.

8.5.4. A marca do produto fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta aceita, ressalvadas hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração e juridicamente admitidas.

8.5.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado ou que, consideradas suas características e condições de utilização, apresentem prazo remanescente incompatível com o uso regular pela Administração.

8.6. Critérios específicos para o Óleo Diesel S10

8.6.1. O Óleo Diesel S10 deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela ANP.

8.6.2. O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente nos veículos autorizados e ser acompanhado de registro que permita identificar a operação realizada.

8.6.3. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar os abastecimentos, confrontando os registros emitidos pela contratada com os controles internos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6.4. Havendo indícios fundamentados de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à verificação de sua qualidade, inclusive suspender cautelarmente o abastecimento questionado até a apuração da ocorrência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

8.6.5. Confirmada a desconformidade do combustível, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando necessária.

8.7. Recusa de produto em desconformidade

8.7.1. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o produto que não atender às especificações, quantidades, unidades, capacidades, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos.

8.7.2. A recusa deverá ser comunicada à contratada, com indicação da desconformidade identificada sempre que possível.

8.7.3. O produto recusado não será considerado regularmente fornecido para fins de ateste e pagamento enquanto não ocorrer a devida regularização.

8.7.4. A recusa de produto em desconformidade não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado inadimplemento da contratada.

8.8. Prazo para substituição

8.8.1. A contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração na respectiva notificação ou solicitação, considerado o tipo de produto, a gravidade da desconformidade e a urgência da necessidade administrativa.

8.8.2. Quando a desconformidade puder comprometer a continuidade de serviço essencial, especialmente a disponibilidade das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192, a Administração poderá estabelecer prazo compatível com a urgência da situação.

8.8.3. A substituição será realizada integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.

8.8.4. O não atendimento da substituição no prazo estabelecido poderá caracterizar inadimplemento e ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, na contratação e na legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

9.1.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e riscos do objeto, observando-se, quando cabível, as características específicas dos itens para os quais o licitante apresentar proposta.

9.1.3. A documentação deverá estar válida na data de sua verificação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o próprio documento estabelecer condição distinta.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando aplicável, da autorização para o exercício da atividade contratada.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

9.2.2. Os documentos exigíveis serão definidos de acordo com a natureza jurídica do licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

9.2.3. O objeto social ou atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.3.2. Serão observadas, quando aplicáveis, as regras específicas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.3.3. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de regularidade exigidas para habilitação, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

9.4.2. Os documentos e critérios exigidos deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com a natureza e os riscos da contratação, vedada a imposição de exigências excessivas ou não relacionadas à capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

9.4.3. Os critérios específicos de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites e condições legalmente admitidos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Requisitos gerais

10.1.1. A qualificação técnica terá por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade e regularidade suficientes para executar adequadamente o fornecimento dos itens para os quais apresentar proposta.

10.1.2. Os requisitos técnicos serão aplicados de forma compatível e proporcional à natureza de cada item, especialmente considerando a existência de regulamentação específica para a comercialização e fornecimento de combustíveis.

10.1.3. Não serão exigidos dos licitantes que concorram exclusivamente aos itens de óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas documentos relacionados exclusivamente à atividade de revenda ou comercialização de combustível, salvo quando houver norma específica que determine sua apresentação para a atividade efetivamente exercida.

10.2. Atestado de capacidade técnica

10.2.1. O licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com a natureza dos itens para os quais apresentar proposta.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.2.2. Para o item relativo ao **Óleo Diesel S10**, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento de combustíveis ou de objeto de natureza equivalente e compatível com a obrigação a ser executada.
10.2.3. Para os itens relativos a óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos, serão admitidos atestados que demonstrem experiência no fornecimento de lubrificantes, produtos automotivos, derivados de petróleo ou outros produtos similares e compatíveis em características e natureza.
10.2.4. Poderá ser admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade compatível com os itens pretendidos.
10.2.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente, do contratado e do fornecimento realizado, permitindo à Administração verificar sua pertinência com o objeto.
10.2.6. A Administração poderá promover diligência para confirmação da autenticidade ou das informações constantes dos atestados apresentados, nos limites admitidos pela legislação.

10.3. Estrutura operacional para fornecimento de combustível

10.3.1. O licitante interessado no fornecimento do **Óleo Diesel S10** deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional adequada e suficiente para execução do modelo de abastecimento estabelecido neste Termo de Referência.
10.3.2. A estrutura deverá permitir o fornecimento regular do combustível aos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas, ambientais, regulatórias e de segurança aplicáveis.
10.3.3. Quando a execução envolver estabelecimento destinado à revenda ou abastecimento de combustível, este deverá encontrar-se regularmente constituído e habilitado para o exercício da atividade correspondente.
10.3.4. A comprovação da estrutura operacional não implicará, por si só, exigência de propriedade do estabelecimento ou das instalações, desde que o licitante demonstre possuir disponibilidade jurídica e operacional da estrutura necessária durante o período de execução.
10.3.5. Não será admitida indicação de estrutura meramente eventual ou sem demonstração de disponibilidade para execução do objeto, quando essa disponibilidade for necessária ao modelo de fornecimento contratado.

10.4. Alvará de Funcionamento

10.4.1. O licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento vigente**, expedido pelo órgão municipal competente, quando tal documento for legalmente exigível para o exercício da atividade desenvolvida.
10.4.2. Para o licitante interessado no fornecimento de combustível, o Alvará deverá ser compatível com a atividade desenvolvida no estabelecimento utilizado para execução do objeto, quando aplicável.
10.4.3. Não será exigido Alvará cuja natureza seja incompatível com a atividade efetivamente exercida pelo licitante ou cuja exigência não decorra da legislação aplicável.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

10.5. Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

10.5.1. O licitante interessado no fornecimento do **Óleo Diesel S10** deverá comprovar sua regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, mediante apresentação da autorização, registro, consulta ou documento equivalente admitido pela regulamentação vigente para o exercício da atividade correspondente.

10.5.2. A comprovação deverá demonstrar que o agente econômico responsável pela comercialização ou fornecimento do combustível encontra-se regularmente autorizado para o exercício da respectiva atividade.

10.5.3. A autorização ou regularidade perante a ANP deverá permanecer válida durante o período em que o fornecedor estiver obrigado à execução do item correspondente ao combustível.

10.5.4. A exigência deverá observar a categoria e a atividade efetivamente exercida pelo licitante, não podendo ser exigida autorização distinta daquela necessária ao modelo de fornecimento previsto na contratação.

10.6. Licenciamento ambiental

10.6.1. Para o fornecimento de combustível, deverá ser apresentada **Licença Ambiental, Licença de Operação ou documento ambiental equivalente válido**, expedido pelo órgão ambiental competente, quando o licenciamento for legalmente exigível para a atividade ou estabelecimento utilizado na execução.

10.6.2. O documento deverá ser compatível com a atividade efetivamente desenvolvida e permanecer válido durante o período legalmente exigível.

10.6.3. Caso a legislação admita dispensa, inexigibilidade ou procedimento ambiental equivalente para determinada atividade, poderá ser apresentado documento emitido pelo órgão competente que demonstre essa condição.

10.6.4. Não será exigido licenciamento ambiental incompatível com a atividade desempenhada pelo licitante ou com os itens para os quais apresentar proposta.

10.7. Declaração de conformidade do Óleo Diesel S10

10.7.1. O licitante que apresentar proposta para o item correspondente ao **Óleo Diesel S10** deverá declarar que o combustível fornecido atenderá integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

10.7.2. A declaração deverá contemplar o compromisso de fornecer produto de procedência regular, livre de adulteração ou contaminação e adequado à comercialização e utilização nos termos da regulamentação vigente.

10.7.3. A apresentação da declaração não afasta a responsabilidade objetiva do fornecedor pela qualidade e conformidade do combustível efetivamente disponibilizado durante a execução.

10.8. Aplicação das exigências aos itens licitados

10.8.1. As exigências previstas nos subitens relativos à **estrutura operacional, regularidade perante a ANP e licenciamento específico da atividade de comercialização de combustível** serão exigidas dos licitantes que apresentarem

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

proposta para o item correspondente ao Óleo Diesel S10, quando legalmente aplicáveis.

10.8.2. Aos licitantes que apresentarem proposta exclusivamente para óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio, graxas e demais produtos serão exigidos somente os documentos pertinentes à respectiva atividade e aos itens pretendidos.

10.8.3. Caso o mesmo licitante apresente proposta para o combustível e para os demais produtos, deverá atender cumulativamente aos requisitos correspondentes aos itens para os quais vier a ser convocado para habilitação.

10.8.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma a assegurar a capacidade de execução do objeto sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.9. Verificação e diligências sobre a documentação técnica

10.9.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos de qualificação técnica apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9.2. Poderão ser realizadas consultas aos sistemas e bases oficiais dos órgãos competentes, especialmente à ANP e aos órgãos ambientais, quando disponíveis.

10.9.3. A diligência destina-se ao esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.9.4. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento de requisito material de habilitação será apreciado conforme as regras do edital e da legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações gerais

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, executar o objeto com fiel observância às condições estabelecidas e à proposta apresentada.

11.1.2. A contratada deverá executar o fornecimento por sua conta, risco e responsabilidade, mantendo capacidade operacional suficiente para atendimento das solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular do objeto, indicando as providências adotadas para solução da ocorrência.

11.1.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução.

11.2. Fornecimento dos produtos conforme as especificações

11.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades, capacidades, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta aceita.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.2.2. A contratada deverá observar, durante todo o fornecimento, os requisitos de qualidade, procedência, especificação, acondicionamento, identificação e conservação estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

11.3. Manutenção da regularidade e qualidade do combustível

11.3.1. A contratada responsável pelo fornecimento do Óleo Diesel S10 deverá assegurar que o combustível disponibilizado atenda, durante toda a execução, às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11.3.2. É vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações técnicas e regulamentares aplicáveis.

11.3.3. A contratada responderá pela procedência e qualidade do combustível fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração e pelos órgãos reguladores competentes.

11.3.4. Identificada ou comprovada irregularidade na qualidade do combustível, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

11.4. Cumprimento dos prazos e horários de fornecimento

11.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários de atendimento estabelecidos no subitem 7.3 deste Termo de Referência, mantendo capacidade operacional suficiente para assegurar a regularidade do fornecimento.

11.5. Substituição de produtos recusados

11.5.1. A contratada deverá retirar e substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados, observados os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.

11.6. Manutenção das condições de habilitação

11.6.1. A contratada deverá manter, durante o período em que estiver obrigada à execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à contratação.

11.6.2. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade para execução do objeto.

11.6.3. As autorizações, licenças, alvarás e demais documentos cuja validade seja necessária ao exercício da atividade deverão permanecer regulares durante o período legalmente exigível.

11.7. Responsabilidade pelo transporte e entrega

11.7.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos cuja entrega esteja sob sua responsabilidade, devendo utilizar meios adequados à natureza dos materiais e observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

11.7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do fornecimento sob sua responsabilidade, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem cobrança adicional à Administração.

11.7.3. A contratada responderá pela integridade dos produtos durante o transporte e até o respectivo recebimento pela Administração.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

11.8. Cumprimento das normas da ANP

11.8.1. A contratada responsável pelo fornecimento do Óleo Diesel S10 deverá observar integralmente a regulamentação vigente da ANP aplicável à atividade efetivamente desempenhada.

11.8.2. Deverá manter válida a autorização, registro ou condição de regularidade necessária ao exercício da atividade relacionada ao fornecimento do combustível durante todo o período legalmente exigível.

11.8.3. A contratada deverá atender às determinações dos órgãos reguladores e comunicar à Administração qualquer suspensão, cancelamento ou alteração relevante em sua condição regulatória que possa comprometer a execução do objeto.

11.9. Cumprimento das normas ambientais e de segurança

11.9.1. A contratada deverá cumprir as obrigações ambientais e de segurança aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, observando integralmente as disposições estabelecidas no item 19 deste Termo de Referência.

11.10. Responsabilidade por danos decorrentes da execução

11.10.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

11.10.2. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas.

11.10.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias à reparação dos danos pelos quais seja legalmente responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.11. Fornecimento de documentos e informações à fiscalização

11.11.1. A contratada deverá fornecer ao gestor e aos fiscais da contratação todas as informações, registros e documentos necessários à verificação da regular execução do objeto.

11.11.2. Para o fornecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser disponibilizados os comprovantes ou registros dos abastecimentos realizados, contendo as informações necessárias ao controle da Administração.

11.11.3. Quando solicitado e juridicamente cabível, a contratada deverá apresentar documentos que permitam verificar a procedência, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

11.11.4. A contratada deverá atender às solicitações de esclarecimentos formuladas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Administração, observada a natureza da informação solicitada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emissão das solicitações de fornecimento

12.1.1. Compete à contratante emitir as Ordens de Fornecimento, solicitações, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, de acordo com suas necessidades efetivas.

12.1.2. As solicitações deverão indicar, conforme aplicável, os itens, quantitativos, local de entrega, veículos autorizados e demais informações necessárias à adequada execução.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

12.1.3. A contratante deverá observar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis antes da emissão das solicitações.

12.2. Fornecimento das informações necessárias

12.2.1. A contratante deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, observadas as atribuições e responsabilidades de cada parte.

12.2.2. Para o abastecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser estabelecidos os procedimentos de autorização e controle dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde aptos a realizar o abastecimento.

12.2.3. A contratante deverá comunicar eventuais alterações nos procedimentos operacionais que possam interferir na execução do fornecimento.

12.3. Recebimento e conferência dos produtos

12.3.1. Compete à contratante receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua correspondência com as solicitações, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2. A conferência abrangerá, conforme aplicável, os quantitativos, unidades, capacidades, especificações, marcas, integridade das embalagens, lotes, validade e demais elementos necessários à aceitação.

12.3.3. A contratante poderá recusar produtos em desconformidade e exigir sua substituição na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.4. Fiscalização da execução

12.4.1. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência.

12.5. Comunicação de irregularidades

12.5.1. A contratante deverá comunicar e registrar as irregularidades verificadas na execução, adotando as providências previstas no item 13 deste Termo de Referência.

12.6. Pagamentos devidos

12.6.1. A contratante deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.6.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e da apresentação da documentação exigível, não sendo devido pagamento por produtos recusados, não fornecidos ou fornecidos sem a correspondente autorização da Administração.

12.6.3. Eventuais divergências nos documentos fiscais ou nos quantitativos fornecidos deverão ser previamente regularizadas para fins de processamento do pagamento correspondente.

12.7. Controle dos quantitativos e saldos

12.7.1. A contratante deverá manter controle dos quantitativos, abastecimentos e saldos, na forma estabelecida nos subitens 13.6 e 13.7 deste Termo de Referência.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Gestão da Ata e das contratações decorrentes

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos instrumentos que integrarem a contratação.

13.1.2. A gestão deverá assegurar o acompanhamento dos preços registrados, dos quantitativos máximos, dos saldos disponíveis, das solicitações emitidas, dos fornecimentos realizados e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.1.3. As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas de forma individualizada, conforme as Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

13.1.4. O acompanhamento administrativo deverá permitir a identificação dos quantitativos registrados, contratados, efetivamente fornecidos e dos respectivos saldos remanescentes de cada item.

13.2. Designação do gestor e fiscais

13.2.1. A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.2.2. A designação deverá identificar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como observar a segregação de funções sempre que aplicável e compatível com a estrutura administrativa.

13.2.3. Os agentes designados deverão acompanhar a execução dentro de suas respectivas atribuições, mantendo registros suficientes para demonstrar a regularidade dos fornecimentos e subsidiar o recebimento, a liquidação da despesa e eventuais providências administrativas.

13.3. Atribuições do gestor

13.3.1. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução das contratações e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

13.3.2. Caberá ao gestor, entre outras atribuições:

I – acompanhar a vigência e as condições dos instrumentos decorrentes da contratação;

II – acompanhar os quantitativos contratados e os respectivos saldos;

III – articular-se com os fiscais e demais setores envolvidos na execução;

IV – acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as providências adotadas pela contratada;

V – solicitar ou encaminhar providências relacionadas a descumprimentos contratuais;

VI – verificar a manutenção das condições necessárias à regular execução;

VII – subsidiar os procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, extinção, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas, quando cabíveis; e

VIII – manter os registros necessários ao acompanhamento da execução.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.3.3. O gestor deverá comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição, instruindo o encaminhamento com as informações e registros pertinentes.

13.4. Atribuições do fiscal

13.4.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais instrumentos da contratação.

13.4.2. Caberá ao fiscal, entre outras atribuições:

I – acompanhar os fornecimentos e abastecimentos realizados;

II – conferir os produtos quanto às quantidades, unidades, especificações e condições de aceitação;

III – verificar o cumprimento dos prazos e horários de fornecimento;

IV – acompanhar a regularidade dos abastecimentos de Óleo Diesel S10;

V – verificar, quando aplicável, embalagens, capacidades, marcas, lotes, validade e integridade dos produtos;

VI – registrar falhas, atrasos, recusas e demais ocorrências verificadas durante a execução;

VII – solicitar à contratada a correção das irregularidades identificadas, nos limites de sua competência;

VIII – comunicar ao gestor as ocorrências que possam caracterizar inadimplemento ou exigir providências administrativas; e

IX – realizar o ateste dos documentos fiscais somente após a verificação do fornecimento efetivamente executado e aceito.

13.5. Registro de ocorrências

13.5.1. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente quando envolverem atraso, interrupção do fornecimento, divergência quantitativa, produto em desconformidade, recusa, substituição ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas.

13.5.2. Os registros deverão conter informações suficientes para identificação da ocorrência, da data, dos produtos envolvidos, das providências solicitadas e das medidas adotadas pela contratada.

13.5.3. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas ao gestor para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis.

13.5.4. O registro das ocorrências servirá de suporte para o acompanhamento da execução, liquidação das despesas, avaliação do desempenho da contratada e eventual apuração de responsabilidade.

13.6. Controle dos quantitativos

13.6.1. A Administração deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, solicitados, efetivamente fornecidos e dos saldos remanescentes de cada item.

13.6.2. Cada fornecimento deverá ser apropriado ao respectivo item, permitindo a atualização do saldo disponível e a verificação do limite máximo registrado.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.6.3. Não deverão ser emitidas solicitações que ultrapassem os quantitativos disponíveis para o respectivo item, ressalvadas as hipóteses de alteração formalmente admitidas pela legislação aplicável.
13.6.4. O controle deverá permitir a conciliação entre as Ordens de Fornecimento, autorizações emitidas, comprovantes de abastecimento ou entrega, documentos fiscais e quantitativos efetivamente recebidos.

13.7. Controle dos abastecimentos

13.7.1. O abastecimento do Óleo Diesel S10 deverá ser submetido a controle específico, de modo a permitir a identificação e conferência das operações realizadas.
13.7.2. Cada abastecimento deverá possuir registro ou comprovante contendo, no mínimo, a data da operação, identificação do veículo e quantidade de combustível efetivamente fornecida, sem prejuízo de outras informações definidas pela Administração para controle da frota.
13.7.3. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículo autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração.
13.7.4. A fiscalização deverá confrontar, sempre que necessário, os registros apresentados pela contratada com as autorizações e controles mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.7.5. Divergências entre os registros de abastecimento, documentos fiscais e controles administrativos deverão ser esclarecidas e regularizadas antes do respectivo ateste e pagamento.

13.8. Acompanhamento da qualidade dos produtos

13.8.1. A fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.8.2. Quanto ao Óleo Diesel S10, deverão ser observados os padrões de qualidade e especificações estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis.
13.8.3. Havendo indícios fundamentados de adulteração, contaminação ou outra desconformidade do combustível, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à verificação de sua qualidade, inclusive suspender cautelarmente o abastecimento questionado até a apuração da ocorrência.
13.8.4. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, a fiscalização deverá verificar as especificações, condições das embalagens e demais características necessárias à aceitação.
13.8.5. O recebimento ou ateste não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

13.9. Providências diante de irregularidades

13.9.1. Identificada irregularidade na execução, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que adote as medidas necessárias à sua correção, quando cabível.
13.9.2. Quando a irregularidade envolver produto em desconformidade, poderá ser determinada sua recusa e substituição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

13.9.3. Nas situações capazes de comprometer a continuidade do abastecimento das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 ou de outros serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser adotadas providências compatíveis com a urgência e a gravidade da ocorrência.

13.9.4. Caso a irregularidade não seja solucionada ou caracterize descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.9.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Medição dos quantitativos efetivamente fornecidos

14.1.1. A medição será realizada com base nos quantitativos **efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração**, observados os preços unitários contratados para cada item.

14.1.2. Para o Óleo Diesel S10, a medição corresponderá à quantidade de litros efetivamente abastecida nos veículos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovada pelos registros de abastecimento e demais controles adotados.

14.1.3. Para os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, consideradas as respectivas unidades e capacidades estabelecidas para cada item.

14.1.4. Não serão considerados para fins de medição produtos recusados, não entregues, fornecidos em quantidade superior à autorizada ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.1.5. A simples emissão de Ordem de Fornecimento ou autorização não gera direito ao pagamento, que dependerá do efetivo fornecimento e da regular aceitação pela Administração.

14.2. Documentação para pagamento

14.2.1. Para processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

14.2.2. O documento fiscal deverá apresentar descrição compatível com o objeto, identificação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações legalmente exigíveis.

14.2.3. Para o Óleo Diesel S10, a documentação fiscal deverá estar acompanhada dos registros ou comprovantes de abastecimento correspondentes ao período faturado, de forma a permitir a conferência dos quantitativos cobrados.

14.2.4. Para os demais produtos, a documentação deverá permitir sua correlação com as respectivas Ordens de Fornecimento, comprovantes de entrega e recebimento.

14.2.5. Poderão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigíveis para processamento do pagamento, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

14.3. Conferência e ateste da Nota Fiscal

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

14.3.1. A Nota Fiscal será submetida à conferência do fiscal responsável, que verificará sua correspondência com os produtos efetivamente fornecidos, os quantitativos aceitos, os preços contratados e os documentos comprobatórios da execução.
14.3.2. O ateste somente será realizado após a verificação da regular execução do objeto correspondente ao faturamento apresentado.
14.3.3. O ateste realizado pela fiscalização constitui etapa necessária ao processamento da despesa, sem afastar os demais controles administrativos e financeiros aplicáveis.

14.4. Liquidação da despesa

14.4.1. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento e na legislação aplicável.
14.4.2. Para fins de liquidação, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, os preços unitários contratados, o documento fiscal devidamente atestado e os demais elementos necessários à comprovação da execução.

14.5. Prazo para pagamento

14.5.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento contratual, contado da regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.
14.5.2. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação regular da documentação exigida e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
14.5.3. Quando houver pendência imputável à contratada que impeça a liquidação ou o pagamento, o respectivo prazo ficará sujeito à regularização da ocorrência, sem prejuízo das regras estabelecidas no instrumento contratual.

14.6. Correção de documentos fiscais com inconsistências

14.6.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente que apresentar erro, divergência, omissão ou qualquer inconsistência que impeça sua regular liquidação será submetido à correção pela contratada.
14.6.2. A contratada deverá providenciar a regularização do documento e das informações correspondentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
14.6.3. A parcela incontroversa poderá receber o tratamento admitido pela legislação e pelos procedimentos administrativos aplicáveis, quando for possível sua individualização e regular liquidação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Modalidade

15.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.1.2. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.2. Sistema

15.2.1. O procedimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as condições estabelecidas no item 16 deste Termo de Referência.

15.3. Critério de julgamento

15.3.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.3.2. Será considerada mais vantajosa, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas para a contratação.

15.3.3. O julgamento por item permitirá a seleção de fornecedores distintos para os diferentes produtos, quando essa solução resultar do procedimento competitivo.

15.4. Parcelamento do objeto

15.4.1. A disputa, o julgamento e a adjudicação serão realizados **por item**, considerando a divisibilidade técnica e comercial do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade.

15.4.2. Os produtos possuem autonomia funcional e comercial, não havendo necessidade técnica de que o Óleo Diesel S10, os óleos lubrificantes, o óleo hidráulico, o óleo de freio e as graxas sejam fornecidos por uma única empresa.

15.4.3. O parcelamento possibilitará a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, inclusive fornecedores que atuem exclusivamente na comercialização de combustível ou exclusivamente no fornecimento de lubrificantes e produtos correlatos.

15.4.4. O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, observados os requisitos específicos correspondentes a cada item para o qual concorrer.

15.5. Análise das propostas

15.5.1. As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações, unidades, quantidades, condições de fornecimento, preços e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.5.2. A proposta deverá apresentar preço compatível com o item ofertado e contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

15.5.3. Não serão aceitas propostas que apresentem especificações incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos ou que contenham condições que comprometam a execução regular do objeto.

15.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares e realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, observados os limites estabelecidos pela legislação.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.5.5. A análise será realizada individualmente para cada item, respeitada a natureza específica dos produtos e as condições estabelecidas para seu fornecimento.

15.6. Exequibilidade dos preços

15.6.1. A Administração avaliará a exequibilidade dos preços ofertados sempre que forem identificados elementos ou **indícios de que os valores propostos possam ser insuficientes para assegurar a adequada execução do objeto**.

15.6.2. A identificação de indício de inexequibilidade não implicará, por si só, desclassificação automática da proposta, devendo ser observados os procedimentos previstos na legislação, na regulamentação aplicável e no instrumento convocatório.

15.6.3. Quando necessário, poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações idôneos capazes de evidenciar a compatibilidade entre os custos envolvidos e o valor proposto.

15.6.4. Para demonstração da exequibilidade poderão ser considerados, conforme a natureza do item e a pertinência da documentação apresentada, notas fiscais de aquisição, cotações ou propostas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, tabelas ou listas comerciais, documentos relativos a custos logísticos, condições comerciais diferenciadas e outros elementos idôneos que demonstrem a capacidade de execução pelo preço ofertado.

15.6.5. A documentação apresentada será analisada em conjunto com as características do objeto, as condições de mercado, a forma de execução e os demais elementos disponíveis no procedimento.

15.6.6. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a análise dos elementos disponíveis e a realização das diligências cabíveis, ficar demonstrada a inviabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, observados o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

15.7. Negociação

15.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva e a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser realizada negociação com o licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15.7.2. A negociação poderá buscar a redução do preço ofertado, especialmente quando este permanecer acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de obtenção de condição econômica mais favorável.

15.7.3. A negociação não poderá resultar na alteração das especificações essenciais do objeto nem no afastamento das condições mínimas estabelecidas no instrumento convocatório.

15.7.4. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do procedimento.

15.8. Habilitação

15.8.1. A habilitação do licitante será verificada na forma e no momento estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

15.8.2. Serão verificados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica aplicáveis.
15.8.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar correspondência com os itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado, especialmente quanto às autorizações e licenças específicas relacionadas ao fornecimento de Óleo Diesel S10.
15.8.4. O não atendimento aos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação do licitante, observados os procedimentos, diligências e demais regras estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Justificativa para utilização do SRP

16.1.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada às características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, recorrente e conforme as necessidades verificadas durante o período de vigência.
16.1.2. O consumo de combustível e dos demais produtos está diretamente relacionado à utilização das ambulâncias vinculadas ao SAMU 192 e dos demais veículos empregados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer variações em razão da intensidade de utilização da frota, deslocamentos, atendimentos realizados e necessidades de manutenção.
16.1.3. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários com base no planejamento da Administração, não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, os momentos e quantitativos de cada solicitação.
16.1.4. O SRP possibilitará a realização de contratações conforme a necessidade efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos, especialmente quanto aos lubrificantes, graxas e demais produtos acondicionados.
16.1.5. A sistemática também proporciona maior racionalização administrativa, permitindo o atendimento de demandas sucessivas durante a vigência da Ata sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada fornecimento, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

16.2. Quantidades máximas estimadas

16.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência representam as **quantidades máximas estimadas** para registro durante o período correspondente, calculadas a partir das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.
16.2.2. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos para as contratações e fornecimentos correspondentes, observados os controles administrativos e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

16.3. Ausência de obrigação

16.3.1. O registro dos quantitativos não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo estimativa máxima destinada ao planejamento e atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
16.3.2. A Administração poderá solicitar quantitativos inferiores aos registrados, conforme a necessidade efetivamente verificada, sem que disso resulte direito do fornecedor à contratação do saldo remanescente.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.4. Fornecimentos conforme necessidade

16.4.1. Os fornecimentos serão realizados mediante Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde.

16.4.2. A frequência e os quantitativos de cada solicitação poderão variar durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos máximos registrados e os respectivos saldos disponíveis.

16.5. Gestão dos quantitativos

16.5.1. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, contratados, solicitados, efetivamente fornecidos e dos saldos remanescentes de cada item.

16.5.2. Cada fornecimento realizado deverá ser deduzido do saldo correspondente, permitindo o acompanhamento atualizado da utilização da Ata de Registro de Preços.

16.5.3. O controle deverá impedir a realização de contratações ou solicitações acima dos quantitativos disponíveis, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

16.5.4. A gestão dos quantitativos deverá ser compatibilizada com os registros das Ordens de Fornecimento, autorizações de abastecimento, documentos fiscais e demais documentos comprobatórios da execução.

16.6. Alteração dos preços registrados

16.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.6.2. A Administração deverá acompanhar as condições de mercado sempre que forem apresentados elementos capazes de demonstrar alteração relevante dos preços que fundamentaram o registro.

16.6.3. Eventual pedido de alteração do preço registrado deverá ser devidamente instruído pelo fornecedor com documentos idôneos que demonstrem os fatos alegados e sua repercussão sobre o preço registrado.

16.6.4. A apresentação do pedido não implica reconhecimento automático do direito à alteração, cabendo à Administração analisar a documentação, verificar as condições de mercado e decidir de forma fundamentada.

16.6.5. Os procedimentos de alteração ou atualização dos preços registrados observarão as regras estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

16.7. Cancelamento dos preços registrados

16.7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

16.7.2. Poderão ensejar a adoção das providências cabíveis, entre outras hipóteses legalmente previstas, o descumprimento injustificado das condições da Ata ou das contratações dela decorrentes, a recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas e a perda das condições necessárias à execução do objeto.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

16.7.3. O cancelamento deverá observar o procedimento administrativo aplicável e ser formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

16.7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por descumprimentos ocorridos durante sua vigência nem a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Pesquisa de preços

17.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da **Cotação nº 20261604032**, realizada na fase preparatória do Processo Administrativo nº 02704037/26.

17.1.2. A pesquisa foi realizada por meio do **Banco de Preços – NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, considerando fontes e parâmetros compatíveis com a natureza dos produtos pesquisados.

17.2. Metodologia

17.2.1. A formação dos preços estimados observou os procedimentos adotados na pesquisa de mercado realizada pela Administração, mediante utilização de dados obtidos no Banco de Preços e análise das referências disponíveis para os produtos integrantes da contratação.

17.2.2. A pesquisa considerou as especificações dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados, buscando estabelecer valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.

17.2.3. Os documentos que compõem a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 02704037/26 e constituem suporte para a estimativa da contratação.

17.3. Valores unitários estimados

17.3.1. Os valores unitários estimados de cada item serão aqueles constantes da **Cotação nº 20261604032**, devendo ser reproduzidos na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

17.4. Valor global estimado

17.4.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.747.683,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais)**, conforme resultado da Cotação nº 20261604032.

17.4.2. O valor global corresponde à soma dos valores totais estimados dos itens, considerando os respectivos quantitativos máximos previstos para registro.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicação dos recursos orçamentários

18.1.1. Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, a indicação dos créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

18.1.2. Previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

respectiva despesa, com a indicação da correspondente dotação orçamentária, quando exigível.

18.1.3. A emissão dos empenhos e a execução das despesas observarão os quantitativos efetivamente contratados, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

19. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Prevenção de vazamentos e derramamentos

19.1.1. A contratada deverá adotar, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências capazes de causar danos ao meio ambiente, às pessoas ou ao patrimônio.

19.1.2. No fornecimento do Óleo Diesel S10, deverão ser observados os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis ao armazenamento, comercialização e abastecimento de combustíveis, conforme a atividade efetivamente desempenhada pela contratada.

19.1.3. Ocorrendo vazamento, derramamento ou outra situação de risco ambiental decorrente de atividade sob responsabilidade da contratada, esta deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção, controle e regularização da ocorrência, bem como realizar as comunicações legalmente exigíveis aos órgãos competentes.

19.1.4. A contratada responderá pelas medidas de reparação e recuperação ambiental que lhe forem legalmente imputáveis em decorrência de sua atuação na execução do objeto.

19.2. Transporte e acondicionamento adequado

19.2.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma compatível com sua natureza e características, observadas as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

19.2.2. Os óleos lubrificantes, óleo hidráulico, óleo de freio e graxas deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, íntegras e devidamente fechadas, de modo a prevenir vazamentos, contaminações, perdas ou deterioração.

19.2.3. Durante o transporte, carga, descarga e entrega sob responsabilidade da contratada, deverão ser adotados procedimentos que reduzam os riscos de danos ambientais e preservem a integridade dos produtos.

19.2.4. Quando houver regulamentação específica aplicável ao transporte de determinado produto, caberá à contratada observar integralmente as respectivas exigências.

19.3. Destinação de embalagens e resíduos

19.3.1. A destinação de embalagens, resíduos e materiais contaminados decorrentes da execução deverá observar a legislação ambiental e as responsabilidades atribuídas a cada agente envolvido.

19.3.2. A contratada deverá adotar, quando a destinação estiver inserida em sua responsabilidade legal ou contratual, procedimentos ambientalmente adequados para coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, reutilização, reciclagem ou destinação final dos resíduos.

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

19.3.3. É vedado o descarte irregular de óleos, graxas, embalagens contaminadas ou quaisquer resíduos decorrentes das atividades executadas pela contratada.
19.3.4. Quando solicitado pela fiscalização e legalmente aplicável, a contratada deverá apresentar informações ou documentos relacionados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

19.4. Logística reversa, quando aplicável

19.4.1. A contratada deverá observar as obrigações relativas à **logística reversa**, quando aplicáveis aos produtos, embalagens ou resíduos relacionados ao objeto, nos termos da legislação ambiental vigente.
19.4.2. Quando a legislação atribuir ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou fornecedor responsabilidade pelo retorno de produtos ou embalagens após sua utilização, a contratada deverá adotar ou viabilizar os procedimentos correspondentes, de acordo com sua posição na cadeia de fornecimento e as obrigações que legalmente lhe forem atribuídas.
19.4.3. A aplicação das obrigações de logística reversa deverá considerar a natureza específica de cada produto, não sendo atribuída à contratada obrigação que não decorra da legislação aplicável ou das condições expressamente estabelecidas na contratação.

19.5. Observância da legislação ambiental

19.5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas às atividades efetivamente desempenhadas na execução do objeto.
19.5.2. Quando legalmente exigíveis, deverão ser mantidas válidas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais necessários ao exercício das atividades sob responsabilidade da contratada.
19.5.3. A contratada deverá atender às determinações dos órgãos ambientais competentes relacionadas às atividades executadas no âmbito da contratação.
19.5.4. O descumprimento de obrigação ambiental imputável à contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Hipóteses de infração administrativa

20.1.1. Constituirá infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as circunstâncias do caso concreto.
20.1.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, poderão caracterizar infração administrativa, quando presentes os respectivos pressupostos legais:
I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.1.3. No âmbito da execução do objeto, o atraso injustificado no fornecimento, a interrupção indevida do abastecimento, o fornecimento de produto em desconformidade e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas serão apurados de acordo com sua natureza, gravidade e enquadramento legal, sem prejuízo das providências destinadas à regularização da execução.

20.2. Aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

20.2.1. Pela prática das infrações administrativas legalmente previstas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.3. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses e condições legalmente estabelecidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A multa será aplicada na forma e nos percentuais definidos no instrumento convocatório e no instrumento contratual, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

20.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses legalmente previstas, observadas a gravidade da conduta, a competência da autoridade responsável e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos pela legislação, especialmente a multa com as demais penalidades, quando cabível.

20.3. Garantia do contraditório e da ampla defesa

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

20.3.1. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.3.2. O procedimento observará os prazos, competências e formalidades previstos na legislação e na regulamentação aplicável, de acordo com a natureza da sanção considerada.
20.3.3. A decisão administrativa deverá ser motivada e considerar os fatos apurados, as provas constantes dos autos, os argumentos apresentados pela parte interessada e os critérios legais de dosimetria da sanção.
20.3.4. A adoção de medidas destinadas à correção imediata de irregularidades ou à preservação do interesse público não afastará a observância do devido processo legal para aplicação das sanções administrativas cabíveis.
20.4. Responsabilização por inexecução total ou parcial
20.4.1. A responsabilização poderá decorrer, entre outras situações, do não fornecimento dos produtos regularmente solicitados, do atraso injustificado, da interrupção indevida do fornecimento, da entrega de produtos em desconformidade ou do descumprimento das condições técnicas, regulatórias, ambientais e operacionais exigíveis.
20.4.2. No caso do **Óleo Diesel S10**, eventual fornecimento de combustível comprovadamente adulterado, contaminado ou em desacordo com os padrões de qualidade aplicáveis será objeto de apuração específica, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à proteção da Administração, dos veículos e da continuidade dos serviços.
20.4.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem as demais responsabilidades previstas na legislação.
20.4.4. Eventuais prejuízos comprovadamente causados pela contratada poderão ser objeto de ressarcimento, observados o devido processo administrativo e os meios legalmente admitidos para sua apuração e cobrança.
20.4.5. As ocorrências relacionadas à inexecução deverão ser registradas pela fiscalização e encaminhadas ao gestor e à autoridade competente para avaliação e adoção das providências cabíveis.
21. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
21.1. Vigência da Ata de Registro de Preços
21.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
21.1.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia avaliação da Administração quanto à permanência da necessidade, à regularidade do fornecedor e à vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.
21.2. Instrumentos decorrentes da Ata

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

21.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza, o valor e as características da obrigação a ser assumida.
21.2.2. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade dos quantitativos registrados, à verificação da disponibilidade orçamentária correspondente e ao atendimento das demais condições legalmente exigíveis.
21.2.3. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão guardar compatibilidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta aceita e na própria Ata de Registro de Preços.
21.3. Vigência das contratações decorrentes
21.3.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido no respectivo instrumento de formalização, observadas a natureza do objeto, o período necessário à execução das obrigações e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3.2. A vigência das contratações decorrentes não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo cada instrumento observar o prazo legalmente admitido e as condições estabelecidas para sua execução.
21.3.3. As contratações deverão ser formalizadas dentro do período em que a Ata de Registro de Preços estiver vigente, observadas as regras estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
21.3.4. Os direitos e obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas deverão ser cumpridos de acordo com os respectivos instrumentos, ainda que seu período de execução, quando juridicamente admitido, não coincida integralmente com o período de vigência da Ata.
21.3.5. Eventual prorrogação dos instrumentos decorrentes somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias, quando cabível.
22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Observância das condições do Termo de Referência
22.1.1. As condições, especificações, quantitativos, requisitos, critérios e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados na elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, de modo a assegurar uniformidade entre os documentos que compõem a contratação.
22.1.2. As especificações e condições essenciais do objeto não deverão ser alteradas nos instrumentos subsequentes de forma a descaracterizar a solução definida na fase preparatória, ressalvadas as adequações legalmente admitidas e devidamente justificadas.
22.2. Situações não previstas
22.2.1. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas e solucionadas pela Administração de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o

https://www.facebook.com/ascomportel
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro,
Portel - PA, 68480-000
(91) 3784-1760
pmpgabportel@gmail.com
http://www.portel.pa.gov.br/

instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.

22.3. Compatibilidade com os documentos da fase preparatória

22.3.1. O presente Termo de Referência deverá manter compatibilidade com o **Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços** e os demais documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº **02704037/26**.

22.3.2. As especificações, unidades de fornecimento, capacidades das embalagens, quantitativos e valores estimados deverão guardar correspondência com os elementos considerados na pesquisa de preços e nos demais documentos que fundamentaram a definição da contratação.

22.3.3. Eventuais divergências identificadas entre os documentos da fase preparatória deverão ser saneadas antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a assegurar coerência, objetividade e segurança na condução do procedimento licitatório.

22.4. Aprovação do Termo de Referência

22.4.1. Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº **02704037/26**, as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, a análise dos riscos da contratação, a pesquisa de preços realizada e as condições estabelecidas neste documento, **APROVA-SE o presente Termo de Referência**, por se mostrar adequado ao atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

Portel/PA, 23 de junho de 2026.

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

Assinado de forma digital por BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS:36164593204

BENEDITO MARCIO SHERLO SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde